



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal de Administração
GERÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a cessão gratuita do direito de uso da plataforma e-Compras CNM, desenvolvida para viabilizar tecnologicamente a operacionalização da hipótese de credenciamento por comércio eletrônico destinada à contratação de bens e serviços comuns padronizados no âmbito do Sistema de Compras Expressas (Sicx), instituído pelo inciso IV do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo Decreto Municipal nº 7.603, de 15 de julho de 2026.

A plataforma compreende os seguintes componentes indissociáveis:

- **Acesso à plataforma de comércio eletrônico:** Disponibilização de ambiente digital integrado que conecta o ente público a fornecedores cadastrados, permitindo a pesquisa, seleção, aprovação e contratação de bens e serviços comuns padronizados, com rastreamento automático e integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **Fluxo da contratação eletrônica:** Gestão do ciclo da contratação pública expressa, incluindo módulos de cadastro de compradores e fornecedores, pesquisa, julgamento, aprovação por autoridade competente e pagamento;

- **Manutenção corretiva e evolutiva:** Atualizações

decorrentes de alterações legislativas e regulatórias, além de evolução funcional;

- **Suporte técnico e capacitação:** Suporte técnico e capacitação de servidores para utilização da plataforma;

- **Outras hipóteses de credenciamento:** Realização de contratação de outras hipóteses de credenciamento (incisos I, II e III do art. 79 da Lei 14.133/2021).

Trata-se de uma ferramenta tecnológica de auxílio para as contratações, devendo a sua utilização ser entendida como um meio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública, de modo que a responsabilidade pela contratação de bens e serviços na plataforma, incluindo todo o ciclo da contratação – da fase preparatória ao recebimento definitivo do objeto –, é do ente público.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. **Fundamento Legal**

A contratação fundamenta-se no Código Civil, por se tratar o contrato de cessão de um contrato de Direito Privado da Administração Pública.

2.2. **Necessidade da Contratação**

A necessidade da contratação decorre da ineficiência operacional e do elevado custo administrativo dos processos convencionais de aquisição de bens e serviços, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

A Lei nº 15.266/2025 instituiu o Sistema de Compras Expressas (Sicx), incluindo no inciso IV do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 a hipótese de credenciamento denominada comércio eletrônico. No âmbito do Município de Mossoró, o Sicx foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.603, de 15 de julho de 2026, que estabelece as diretrizes para utilização de plataformas de comércio eletrônico, os requisitos mínimos para sua operacionalização, o fluxo das contratações e as competências dos agentes públicos envolvidos.

Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar solução tecnológica apta a operacionalizar o Sistema de Compras Expressas (Sicx), ampliando a digitalização, a celeridade, a transparência e a rastreabilidade das contratações municipais.

A plataforma e-Compras CNM permite a conexão entre o Município e fornecedores credenciados, possibilitando a pesquisa e comparação de ofertas, a formação de pedidos, a aprovação pela autoridade competente, o acompanhamento da execução contratual e a publicação automática dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A solução será disponibilizada gratuitamente ao Município, não havendo pagamento de licença de uso, mensalidade, taxa de adesão ou suporte técnico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução deverá observar os requisitos mínimos previstos no Decreto Municipal nº 7.603/2026, especialmente quanto à segurança, publicidade, segregação de funções, rastreabilidade, competitividade, proteção de dados pessoais e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. A solução deverá apresentar requisitos funcionais essenciais como:

3.2.1. Autenticação e acesso: Login para todos os usuários; controle de acessos e permissões por perfil; possibilidade de bloqueio/desbloqueio de usuários;

3.2.2. Cadastro e credenciamento de fornecedores: Credenciamento por consulta à API do PNCP; integração com base de dados para consistência cadastral; possibilidade de múltiplos CNPJs por usuário; gestão de descredenciamento com preservação dos pedidos em andamento;

3.2.3. Definição de perfis e permissões;

3.2.4. Catálogo e gestão de anúncios: Cadastro de produtos vinculado ao catálogo de materiais; inclusão obrigatória de especificações técnicas, estoque, valor unitário, unidade de fornecimento, prazo de entrega e política de devolução;

calculadora de frete (FOB); escala de preços por volume; curadoria de anúncios;

3.2.5. Fluxo de compra: Pesquisa por palavra-chave e código de item, com ordenação automática por menor preço; lista de compras; carrinho com múltiplos endereços de entrega; verificação e reserva de estoque no momento do envio ao carrinho; aprovação pela autoridade competente com prazo máximo; checkout com geração de nota de empenho;

3.2.6. Fluxo financeiro (split de pagamento): Pagamento realizado ao fornecedor em conta vinculada indicada pela instituição de pagamento parceira, com take rate retida no momento da compensação, sem valores pagos pelo ente público diretamente à plataforma;

3.2.7. Rastreamento e pós-entrega: Rastreamento de pedidos em tempo real; confirmação de entrega pelo ente público como condição para liberação do pagamento ao fornecedor; mecanismo de devolução parcial com restituição proporcional ao fornecedor;

3.2.8. Comunicação: Sessão pública de perguntas e respostas por anúncio; canal direto entre comprador e fornecedor para questões pós-compra;

3.2.9. Integração com o PNCP: Publicação automática dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurando publicidade e rastreabilidade;

3.2.10. Passagens aéreas (módulo específico): Integração com APIs de companhias aéreas e agências credenciadas para consulta e aquisição de passagens; apresentação de opções por menor valor; exigência de justificativa em caso de escolha diferente do menor preço.

3.3. A solução deverá possuir requisitos técnicos como:

3.3.1. Desenvolvimento em linguagem amplamente difundida, compatível com computação em nuvem e inteligência artificial;

3.3.2. Compatibilidade com bancos de dados SQL (PostgreSQL e MySQL nativos ou compatíveis);

3.3.3. Uso de APIs REST para integrações com sistemas externos (Gov.br, PNCP, RFB, ERPs de fornecedores, sistemas de rastreamento, passagens aéreas);

3.3.4. Disponibilização de dados online para sistemas de análise e BI;

3.3.5. Sincronização segura e eficiente com sistemas legados.

3.4. A solução deverá apresentar requisitos não funcionais, destacam-se:

3.4.1. Acessibilidade: Conformidade com WCAG 2.1; ajuste de fonte, modo de alto contraste, inversão de cores, destaque de links e tradução em LIBRAS.

3.4.2. Usabilidade: Interface intuitiva, com feedback imediato de ações, consistência visual e documentação de suporte.

3.4.3. Responsividade: Compatibilidade com desktops, tablets e smartphones; design adaptativo; desempenho otimizado em dispositivos móveis.

3.4.4. Segurança: Autenticação com dois fatores via Gov.br; criptografia de dados; conformidade com a LGPD (Lei n. 13.709/2018); monitoramento e auditoria de acessos.

3.4.5. Desempenho: Disponibilidade mínima de 99,9%; tempo de resposta inferior a 2 segundos para operações críticas; escalabilidade para suporte a mais de 5.000 municípios associados à CNM e respectivos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Cedente (CNM) e a Desenvolvedora (Licitar Digital) deverão comprovar:

4.1.1. Personalidade jurídica e regularidade: Ato constitutivo (Estatuto Social consolidado) e prova de inscrição no CNPJ;

4.1.2. Regularidade fiscal: Certidões negativas de débito federal (RFB e PGFN), estadual, municipal e trabalhista (CNDT);

4.1.3. Existência de plataforma e-Compras CNM em operação: Funcionamento da plataforma, podendo ser feita por demonstração do sistema, acesso ao ambiente de produção ou declaração da CNM;

4.1.4. Regularidade da contratação subjacente entre a Cedente e a Desenvolvedora mediante apresentação do contrato.

4.2. A solução deverá observar, no que couber:

- 4.2.1. A Lei 10.406/2002 (Código Civil);
- 4.2.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 4.2.3. A Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 4.2.4. A Lei nº 14.341/2022 (Lei das Associações de Representação de Municípios);
- 4.2.5. As normas aplicáveis ao Sistema de Compras Expressas – Sicx;
- 4.2.6. As normas do PNCP para publicidade dos atos de contratação; e
- 4.2.7. O Decreto Municipal nº 7.603, de 15 de julho de 2026, e demais normas municipais aplicáveis ao Sistema de Compras Expressas (Sicx).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a assinatura do contrato, o cadastramento do Município e a indicação dos usuários e respectivos perfis de acesso.

5.2. O acesso inicial à plataforma deverá ser disponibilizado em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio completo das informações necessárias ao cadastramento.

5.3. A implantação deverá seguir o fluxo abaixo:

- 5.3.1. Cadastramento do Município e dos usuários;
- 5.3.2. Configuração dos perfis de acesso;
- 5.3.3. Orientação ou capacitação inicial;
- 5.3.4. Disponibilização dos canais de suporte; e
- 5.3.5. Realização dos testes básicos de acesso e funcionamento.

5.4. A execução do objeto deverá seguir o fluxo operacional abaixo:

- 5.4.1. Cadastro do ente público: Criação de perfis de usuário (comprador, autoridade, administrador), a partir dos dados do ente público;
- 5.4.2. Publicação de demanda: O usuário comprador pesquisa itens no catálogo e monta lista de compras;

5.4.3. Carrinho e análise da contratação: O carrinho é encaminhado à autoridade competente, que verificará a regularidade do fornecedor, a adequação do preço e a vantajosidade da contratação, procedendo, se for o caso, à sua aprovação, com reserva automática de estoque.

5.4.4. Formalização da contratação: Após a aprovação da autoridade competente, o sistema deverá permitir a formalização da contratação, com a emissão da nota de empenho ou integração com o sistema financeiro do ente público.

5.4.5. Execução e entrega: O fornecedor recebe notificação, processa e despacha o pedido, com rastreamento em tempo real;

5.4.6. Ateste e pagamento: O ente público confirma a entrega na plataforma; o pagamento é realizado ao fornecedor;

5.4.7. Publicidade: Os atos de contratação são publicados automaticamente no PNCP.

5.4.8. A execução das contratações deverá observar, no que couber, o fluxo operacional previsto no Decreto Municipal nº 7.603/2026, especialmente quanto às etapas de seleção da oferta, aprovação da contratação, formalização da compra, publicação no PNCP, recebimento do objeto e liberação do pagamento.

5.5. Responsabilidade na Execução

5.5.1. É de responsabilidade do ente público:

5.5.1.1. Operar a plataforma conforme manual de uso;

5.5.1.2. Confirmar entregas na plataforma;

5.5.1.3. Designar gestor ou fiscal do contrato.

5.5.2. É de responsabilidade da Cedente (CNM):

5.5.2.1. Realizar capacitações;

5.5.2.2. Comunicar indisponibilidades;

5.5.2.3. Fiscalizar a desenvolvedora.

5.5.3. É de responsabilidade da Desenvolvedora (Licitar Digital):

- 5.5.3.1. Manter a plataforma disponível;
- 5.5.3.2. Atualizar a plataforma conforme a legislação;
- 5.5.3.3. Gerir o cadastro de fornecedores;
- 5.5.3.4. Disponibilizar suporte técnico;
- 5.5.3.5. Garantir integração com o PNCP;
- 5.5.3.6. Fornecer relatórios mensais de uso.

5.6. A CNM e a Desenvolvedora deverão manter suporte técnico e realizar as manutenções necessárias ao funcionamento, à segurança e à atualização da plataforma.

5.7. As indisponibilidades programadas deverão ser previamente comunicadas ao Município, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do instrumento será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo ente público.

6.2. Compete ao gestor do contrato:

- 6.2.1. acompanhar a vigência e a execução do instrumento;
- 6.2.2. manter a comunicação institucional com a CNM;
- 6.2.3. verificar o cumprimento das obrigações;
- 6.2.4. registrar ocorrências, notificar a CNM e solicitar as providências necessárias;
- 6.2.5. acompanhar a manutenção da gratuidade; e
- 6.2.6. avaliar a conveniência de prorrogação ou extinção do contrato.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- 6.3.1. acompanhar o funcionamento e desempenho da plataforma;
- 6.3.2. verificar a disponibilidade da plataforma (monitoramento do SLA de 99,9%);
- 6.3.3. acompanhar os chamados de suporte;
- 6.3.4. verificar a integração e a publicação dos atos no PNCP;
- 6.3.5. receber e analisar os relatórios mensais fornecidos pela CNM;
- 6.3.6. comunicar ao gestor qualquer irregularidade.

6.4. Indicadores mínimos de desempenho esperados

Indicador	Meta	Consequência do descumprimento
Disponibilidade da plataforma	$\geq 99,9\%$ ao mês	Notificação e registro em relatório de fiscalização
Tempo de resposta de operações críticas	< 2 segundos	Notificação e abertura de chamado
Integração com PNCP	100% dos atos publicados	Notificação imediata
Prazo de suporte a incidentes críticos	< 4 horas	Notificação e registro

6.5. A Desenvolvedora deverá disponibilizar relatórios mensais contendo:

- 6.5.1. Número de contratações realizadas via plataforma;
- 6.5.2. Volume financeiro transacionado;
- 6.5.3. Número de fornecedores ativos;
- 6.5.4. Incidentes de segurança ou indisponibilidade ocorridos no período;
- 6.5.5. Atualizações legislativas ou funcionais implementadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Custo direto ao ente público

7.1.1. A contratação não gera custo financeiro direto ao ente público.

7.2. Custo aos fornecedores

7.2.1. Os custos da plataforma são suportados pelos

fornecedores, na forma de remuneração incidente sobre as transações realizadas pelos fornecedores, conforme a Política Econômico-Financeira do e-Compras CNM.

7.3. Atualização da política econômico-financeira

7.3.1. A Política Econômico-Financeira poderá ser alterada, conforme regras contratuais, com o intuito de melhor atender aos interesses municipalistas e considerando eventuais novas regras ou entendimentos legais aplicáveis ao Sicx.

7.3.2. Qualquer alteração na política econômico-financeira deverá ser comunicada ao ente público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A cessão será formalizada mediante contrato de cessão gratuita de direito de uso da plataforma, observada a legislação aplicável e a conclusão constante do processo administrativo.

8.2. A justificativa para a não realização de processo licitatório reside na inviabilidade objetiva de competição: não existe, no mercado, plataforma com as mesmas características institucionais, finalísticas e de governança do e-Compras CNM, que combina, de forma inseparável: (i) gratuidade para o ente público; (ii) governança exercida por entidade de representação municipal sem fins lucrativos; (iii) orientação estatutária ao interesse público municipalista; (iv) impedimento contratual à concorrência da empresa desenvolvedora com entes municipais; e (v) plena conformidade com o Sicx e integração com o PNCP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação para o ente público é de R\$ 0,00 (zero reais).

9.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a utilização da plataforma possui potencial de redução dos custos administrativos associados às contratações públicas, especialmente em razão da automatização de etapas

operacionais, sem que seja possível garantir previamente percentual específico de economia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em razão da gratuidade da plataforma para o ente público, não é necessária a reserva de dotação orçamentária para pagamento à CNM, pois o presente instrumento não gera despesa pública direta.

10.2. A ausência de dotação refere-se exclusivamente à cessão da plataforma, permanecendo obrigatória a existência de disponibilidade orçamentária para as aquisições realizadas por seu intermédio.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato de cessão de uso gratuito da plataforma e-Compras CNM terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observada a vantajosidade da contratação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, mediante justificativa e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

11.2.1. perda da gratuidade da cessão;

11.2.2. descontinuidade da plataforma ou interrupção definitiva de suas funcionalidades essenciais;

11.2.3. descumprimento das obrigações assumidas pela Cedente ou pela Desenvolvedora;

11.2.4. superveniência de solução tecnológica mais vantajosa para a Administração;

11.2.5. alteração legislativa ou regulamentar que inviabilize a utilização da plataforma;

11.2.6. razões de interesse público devidamente motivadas.

11.3. Na hipótese de extinção antecipada, a Cedente e a Desenvolvedora deverão assegurar ao Município o acesso e a exportação dos dados e documentos produzidos durante a utilização da plataforma, observadas as disposições

contratuais e a legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do Município

12.1.1. Constituem obrigações do Município:

12.1.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos das regras de controle interno do ente público;

12.1.1.2. Capacitar os servidores para uso da plataforma, com apoio da CNM;

12.1.1.3. Utilizar a plataforma em conformidade com suas regras operacionais e com a legislação vigente;

12.1.1.4. Confirmar as entregas de bens e serviços na plataforma em prazo razoável após o recebimento, viabilizando o pagamento ao fornecedor;

12.1.1.5. Comunicar à CNM eventuais falhas, indisponibilidades ou irregularidades identificadas no uso da plataforma;

12.1.1.6. Preservar o sigilo das credenciais de acesso.

12.2. Obrigações da Cedente (CNM)

12.2.1. Constituem obrigações da CNM:

12.2.1.1. Disponibilizar gratuitamente o direito de uso da plataforma;

12.2.1.2. Manter a governança institucional da solução;

12.2.1.3. Destinar os recursos do Fundo de Fomento do e-compras CNM exclusivamente a atividades relacionadas à universalização e sustentabilidade da plataforma;

12.2.1.4. Fiscalizar a Desenvolvedora para cumprimento das obrigações operacionais e de proteção de dados previstas.

12.2.1.5. Zelar pela disponibilidade e pela qualidade da plataforma, nos termos dos indicadores de nível de serviço previstos neste documento;

12.2.1.6. Comunicar previamente ao ente público indisponibilidades programadas para manutenção, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.1.7. Comunicar alterações relevantes nas condições de funcionamento;

12.2.1.8. Manter pública a política econômico-financeira aplicada aos fornecedores;

12.2.1.9. Colaborar com a fiscalização municipal.

12.3. Obrigações da Desenvolvedora (Licitar Digital)

12.3.1. Constituem obrigações da Desenvolvedora:

12.3.1.1. Manter a plataforma disponível com nível mínimo de serviço, conforme previsto neste documento;

12.3.1.2. Restabelecer a plataforma com a maior brevidade possível em caso de indisponibilidade não programada;

12.3.1.3. Realizar a manutenção corretiva e evolutiva da plataforma, incluindo atualizações decorrentes de novas legislações e regulamentações;

12.3.1.4. Garantir a integração permanente com o PNCP e demais sistemas previstos neste documento;

12.3.1.5. Prestar suporte técnico por meio de telefone, chat, e-mail, WhatsApp, videoconferência ou de forma presencial;

12.3.1.6. Manter armazenados por, no mínimo, 5 (cinco) anos os dados dos processos de contratação realizados na plataforma, assegurando acesso público irrestrito aos documentos, em formato de dados abertos, vedada qualquer exigência de cadastro prévio para consulta;

12.3.1.7. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais dos usuários da plataforma, compatíveis com as normas ISO/IEC 27001 e 27701, incluindo: autenticação segura, criptografia, controle de acessos e monitoramento de incidentes;

12.3.1.8. Notificar o ente público no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais;

12.3.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes de sua atividade como prestadora de serviços nos termos do contrato celebrado com a CNM.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, as partes ficam sujeitas às sanções previstas nas disposições contratuais.

13.2. Considerando que a plataforma é disponibilizada sem custo para o ente público e que eventuais descumprimentos impactarão primordialmente a continuidade do serviço e não

a esfera financeira do ente público, a fiscalização do contrato deverá priorizar o monitoramento dos indicadores de SLA e a comunicação formal de ocorrências à desenvolvedora da plataforma.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CNM, a Desenvolvedora e o Município deverão observar, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução da presente cessão, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

14.2. As partes responderão pelo tratamento dos dados pessoais na medida de suas respectivas atribuições, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da plataforma.

14.3. A ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais deverá ser comunicada ao Município com a maior brevidade possível, acompanhada das informações necessárias para a adoção das providências cabíveis.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação de plataforma digital de comércio eletrônico contribui positivamente para os objetivos de sustentabilidade ambiental da Administração Pública, na medida em que:

15.1.1. Substitui processos físicos (impressão de editais, publicações em papel, sessões presenciais) por processos integralmente digitais;

15.1.2. Reduz deslocamentos de fornecedores e servidores para participação em processos licitatórios;

15.1.3. Opera em infraestrutura de computação em nuvem, cuja gestão de eficiência energética é responsabilidade da empresa contratada pela CNM.

15.2. Não há requisitos específicos de logística reversa ou descarte de materiais aplicáveis ao presente objeto.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. O presente Termo de Referência define com suficiência o objeto, os requisitos, o modelo de execução e as condições de gestão da contratação da plataforma e-Compras CNM.

16.2. A contratação atende à necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

KARINE COSTA BASÍLIO DE SOUZA

Gerente Executiva de Planejamento e Contratação

Mat.: 51230304

DANYELLE TERCIANE MEDEIROS

Secretária Adjunta

Secretaria Municipal de Administração

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Terciane Medeiros, Secretária Adjunta**, em 23/07/2026, às 16:39, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Lorena De Souza Lima, Secretária Municipal de Administração**, em 23/07/2026, às 17:26, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE COSTA BASILIO DE SOUZA, Gerente Executiva**, em 24/07/2026, às 09:39, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0584427** e o código CRC **864A3439**.

10.000340/2026-54

0584427v3